



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

092

PROJETO DE LEI N° / 2011.

Dispõe sobre o reenquadramento de salário e alteração de referência para o emprego de Médico Plantonista.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O emprego de Médico Plantonista, constante do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Pindamonhangaba é reenquadrado, passando a base salarial e a referência a vigorar como:

MÉDICO PLANTONISTA – Referência 146.

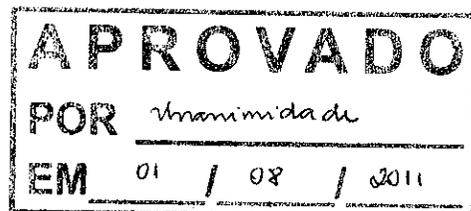
Salário Base: R\$ 5.776,75 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2011.

Pindamonhangaba, 29 de julho de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº. 076 / 2011

Dispõe sobre o reenquadramento de salário e alteração de referência para o emprego de Médico Plantonista

Exmo. Sr.
Ver. Ricardo Alberto Pereira Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei em anexo, que **dispõe sobre o reenquadramento de salário e alteração de referência para o emprego de Médico Plantonista**

A presente propositura visa equilibrar o salário do emprego de Médico Plantonista com os salários de algumas classes de médicos (Médico Ambulatorial e Médico do PSF) do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura, em benefício da saúde da população.

Vejamos informações abaixo:

I - Tabela do Salário Base atual dos empregos de médicos a serem analisados:

Item	Cargos / Empregos	Referência	Salário Base
1	Médico UBS	130	2.646,41
2	Médico Plantonista	144	5.239,69
3	Médico Programa Saúde Família	153	9.638,04

II - Tabela com Remuneração atual dos empregos de médicos a serem analisados:

Item	Cargos / Empregos	Referência	Remuneração estimada
1	Médico UBS (Salário + Prêmio de Produtividade)	130	4.763,54
2	Médico Plantonista	144	5.239,69
3	Médico Programa Saúde Família	153	9.638,04

15/12/2011 09:50:06 PM. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

III- Tabela com **análise** da Remuneração dos empregos de médicos, proporcionalmente quanto ao valor e carga horária do Médico Plantonista (24horas):

Item	Cargos / Empregos	Carga Horária Semanal	Remuneração	Carga Horária Semanal do Plantonista	Remuneração adequada à carga horária do Plantonista
1	Médico UBS	20	4.763,54	24	5.716,25
2	Médico Plantonista	24	5.239,69	24	5.239,69
3	Médico Programa Saúde Família	40	9.638,04	24	5.782,82

Considerando as tabelas acima, constatamos que o Salário/Remuneração do emprego de médico plantonista é inferior aos outros profissionais analisados, e desta forma propomos a alteração dos vencimentos do emprego de Médico Plantonista para R\$ 5.776,75 (cinco mil e setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Abaixo Tabela comparativa da alteração:

Item	Cargos / Empregos	Salário Base (PROPOSTO)	Remuneração	Carga Horária Semanal do Plantonista	Remuneração adequada à carga horária do Plantonista
1	Médico UBS	2.646,41	4.763,54	24	5.716,25
2	Médico Plantonista	5.776,75	5.776,75	24	5.776,75
3	Médico Programa Saúde Família	9.638,04	9.638,04	24	5.782,82

Informamos ainda, que existe uma grande dificuldade do Município em contratar profissionais para preenchimento das vagas, e atendimento as necessidades de demanda da saúde. Em virtude dessa dificuldade, buscamos tornar o salário do município competitivo com os demais Municípios, e assim, atrair médicos para atuarem junto à Secretaria de Saúde e Assistência Social.

O impacto financeiro previsto com o reenquadramento é da ordem de 0,03746% sobre as despesas com a folha de pagamento sobre a Receita Corrente Líquida.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 29 de julho de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

SAJ/app/Processo Interno nº 20346/2011